



Prefeitura Municipal de
AMPARO
Estância Hidromineral

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ADITAMENTO 02

Autorizado no

Processo Administrativo nº 2670-4/2020

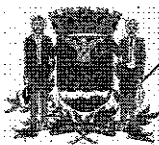
ADITAMENTO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº117/2020, CELEBRADO AOS 06/07/2020, ENTRE O MUNICÍPIO DE AMPARO – CONVENIENTE E A SANTA CASA ANNA CINTRA – CONVENIADA, REFERENTE AO PROGRAMA “PRO SANTA CASA”, COM FIM DE PRORROGAR A VIGÊNCIA PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

I - Pelo presente aditamento o Termo de Convênio acima referenciado passa a partir de 01/01/2021, a vigorar em suas cláusulas sexta e sétima com a seguinte redação:

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA: Com o presente aditamento o prazo de vigência do Convênio fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, tendo como termo inicial o dia 01/01/2021 e termo final o dia 31/12/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR E DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Aditivo, neste ato fixados em R\$840.000,00 (oitocentos e quarenta mil reais) alocados de acordo com o cronograma de desembolso, serão repassados em 12 (doze) parcelas de R\$70.000,00 (setenta mil reais), passando o valor global do Convênio de R\$700.000,00 (setecentos mil reais) para R\$1.540.000,00 (um milhão, quinhentos e quarenta mil reais). As despesas com a execução do presente termo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 13.07.33.50 (Secretaria Municipal de Saúde / Média e Alta Complexidade / Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica) - Fonte de Recurso 02- Recurso Estadual.

II - Consideram-se ratificadas e em plena vigência as demais cláusulas contratuais.



Prefeitura Municipal de

AMPARO

Estância Hidromineral

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Ref. Aditivo 02 – Convênio Nº117/2020.

E, por estarem de acordo, assinaram o presente as partes e as testemunhas abaixo arroladas.

Amparo, 15 de dezembro de 2020.

LUIZ OSCAR VITALE JACOB
Prefeito Municipal de Amparo

CLAUDIA CAROLINA CAMPANA
Presidente da Entidade

TESTEMUNHAS:

1- ARLINDO JORGE JUNIOR
RG Nº 4.666.727-1

2- ROSANA AP. B. BARROS BUENO
RG Nº 16.803-100